



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 723, Jardim America, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



Processo: 19807e24 - Doc: 1311 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:47:06
Assine em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 87dff29f-5a9a-4ede-879d-fb676cf69d5b

OFICIO Nº 117/2023/GAB

Santa Maria da Vitória – Bahia, 13 de novembro de 2023.

REF.: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Centro Cultural de Santa Maria da Vitória na sede do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Nos termos do ato de requisição emitido mediante Ofício, expedido pela Secretaria Municipal de Cultura, e uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado para atendimento à mesma, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei 8666/93.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

1. Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer para o objeto supra, opinando pela Modalidade de licitação.
2. Contabilidade, para informar a existência de dotação orçamentária.
3. Comissão Permanente de Licitação, para tomada das providencias necessárias à consecução do processo licitatório competente;
4. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determino providências de estilo.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim America, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

CONSULTA JURÍDICA: LICITAÇÃO. ADOÇÃO DA MODALIDADE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTOS E SEUS ANEXOS

Cuida-se de Consulta Jurídica formulada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória – BA, acerca da escolha da modalidade mais adequada de licitação para contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do centro cultural de santa maria da vitória na sede do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumentos e seus anexos.

Cumprido elucidar que o presente parecer se restringe à análise e escolha da modalidade de licitação.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art.22, da Lei nº 8666/93 elenca os possíveis casos de licitação. Deve-se, todavia, esclarecer que para participar de licitações na modalidade tomada de preços, aqueles que já



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim America, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

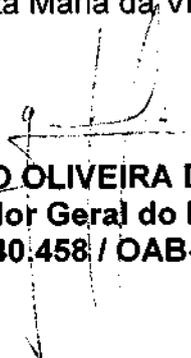
estiverem cadastrados ou, os não cadastrados, desde que atendam às condições necessárias de cadastramento até três dias corridos antes da data marcada para o recebimento de todas as propostas..

No caso específico em tela, a toma de preço é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação". (Art. 22, § 2º, Lei 8.666/93). .

Considerando tudo quanto exposto, **OPINAMOS FAVORAVELMENTE PELA ADOÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM O ADVENTO DA LEI Nº 8.666/1993, EM SEU ARTIGO 22, §2.**

É o Parecer.

Santa Maria da Vitória-Bahia, 13 de novembro de 2023


GREGÓRIO OLIVEIRA DE ARAÚJO
Procurador Geral do Município.
OAB-BA Nº 40.458 / OAB-GO Nº 35.200



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 723, Jardim America, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



Processo: 19807e24 - Doc: 1311 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:47:06
Assine em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 87dff29f-5a9a-4ede-879d-fb676cf69d5b

Ofício nº 059/2023-CONT

Ao Exmo.
Prefeito Municipal,
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

DECLARAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 8666/93 e revendo a Lei Municipal, que dispõe sobre o orçamento do município de Santa Maria da Vitória, para o exercício financeiro de 2023; dela verifiquei constar à existência de dotações orçamentárias adequadas, com disponibilidades de recursos, que poderão fazer face às despesas oriundas deste objeto, nas quais correrão as despesas:

Unidade Orçamentária: 16.19 - SECRETARIA DE CULTURA

Projeto/Atividade: 1.016 - CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO CENTRO DE CULTURA

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1500000 e 1700000.

Santa Maria da Vitória/BA, Em 13 de novembro de 2023.

LUCIANO VIEIRA SOUZA

Contador

CRC 024102/O-4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 723, Jardim America, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



Processo: 19807e24 - Doc: 1311 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:47:06
Assinse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 87dff29f-5a9a-4ede-879d-fb676cf69d5b

DESPACHO/AUTORIZAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, determino que seja o presente processo autuado, enumerado e autorizo a abertura do mesmo na modalidade pertinente, observada a Lei em vigor, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Centro Cultural de Santa Maria da Vitória na sede do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Santa Maria da Vitória – BA, 13 de novembro de 2023.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

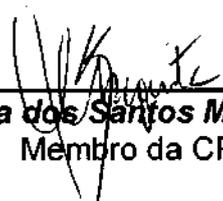


DESPACHO

Com efeito, à vista da determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e uma vez analisados os termos contidos no ofício nº 1.535A /2023 expedido pela autoridade solicitante da despesa, esta Comissão de Licitação conclui pela indiscutível necessidade da consecução de processo licitatório para a contratação ora pretendida.

Dessa forma, levando-se em conta os termos da contratação solicitada e os princípios da razoabilidade e o planejamento orçamentário perseguido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, adota nos termos da Lei n.º 8.666/93, **a Modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o critério do Menor Preço por LOTE.** atribuindo-lhe o processo administrativo de nº 105/2023.

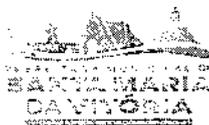
Santa Maria da Vitória – BA, Em 14 de novembro de 2023



Kátia dos Santos Mesquita
Membro da CPL



ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS
DECRETO (Nº 5.611/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

DECRETO Nº 5.611/2024 DE 02 DE JANEIRO 2024

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos abaixo indicados, como responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória/BA realizados nos moldes da Lei n.º 14.133/21:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Márcio dos Santos Bahia

II. EQUIPE DE APOIO:

- a) Kátia dos Santos Mesquita – membro titular;
- b) Aline Rafaela Mendes de Oliveira – membro titular;
- c) Marcos Barbosa dos Santos Passos – membro suplente.

§1º. Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no *caput* deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, nomeado Agente de Contratação, *Comissão de Contratação* encarregada da condução de todas as suas fases.

§2º. O Presidente da Comissão e Agente de Contratação, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso II, alínea "a" deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Art. 2º. Compete a Comissão de Contratação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória.

Art. 3º. O Agente de Contratação, designado Presidente da Comissão de Contratação, nos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, atuará como Pregoeiro e os demais membros da Comissão atenderão como Equipe de Apoio.

Art. 4º. A investidura dos membros da Comissão de Contratação inicia-se na data da publicação do presente decreto.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória/BA, em 02 de janeiro de 2024.

Antônio Elson Marques da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 723, Jardim America, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



Processo: 19807e24 - Doc: 1311 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:47:06
Assine em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 87dff29f-5a9a-4ede-879d-fb676cf69d5b



AUTUAÇÃO

No dia 14 de novembro de 2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória, autuo os documentos de licitação que adiante seguem.

E para constar firmo esta autuação.
Eu, Kátia dos Santos Mesquita, Membro da CPL.

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 105/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Centro Cultural de Santa Maria da Vitória na sede do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Santa Maria da Vitória – BA, Em 14 de novembro de 2023.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 723, Jardim America, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



Processo: 19807e24 - Doc: 1311 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:47:06
Assinse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 87dff29f-5a9a-4ede-879d-fb676cf69d5b

Ofício nº 119/2023/GAB

Ao

Sr. GREGÓRIO OLIVEIRA DE ARAÚJO

Procurador Geral do Município.

Senhor Procurador,

Venho solicitar que seja previamente examinado o presente processo administrativo, minuta de edital e contrato para que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos transmisses legais e lisura administrativa. Acompanha em anexo a solicitação de despesa da unidade, com planilha descritiva, cotação de preços, termo de referência, minuta do edital e Termo de Referência.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Santa Maria da Vitória – Bahia, 14 de novembro de 2023.

Atenciosamente,


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
Avenida Brasil, 273, Jardim America, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

TOMADA DE PREÇO Nº 002-2022

CONSULTA JURÍDICA: LICITAÇÃO. ADOÇÃO DA MODALIDADE E ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL. ART. 38, VI E § ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTOS E SEUS ANEXOS.

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA, por meio do Prefeito Municipal, requerendo a elaboração de Parecer Jurídico acerca das minutas do processo administrativo **TOMADA DE PREÇO Nº 001-2023**.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art.22, da Lei nº 8666/93 elenca os possíveis casos de licitação. Deve-se, todavia, esclarecer que para participar de licitações na modalidade tomada de preços, aqueles que já estiverem cadastrados ou, os não cadastrados, desde que atendam às condições necessárias de cadastramento até três dias corridos antes da data marcada para o recebimento de todas as propostas..

No caso específico em tela, a toma de preço é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação". (Art. 22, § 2º, Lei 8.666/93). .

É o breve relatório.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim America, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Consoante o disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/88:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Além disso, consoante o Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8668/93, o procedimento licitatório será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão

juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim America, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

No caso específico em tela, não podemos falar de licitação, mas por se tratar contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma e ampliação da câmara municipal de santa maria da vitória –bahia, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, atendendo à solicitação da secretária de obra e serviços públicos, o procedimento administrativo mais adequado é a TOMADA DE PREÇO.

Os princípios que regem o Direito Público brasileiro vem insculpidos no art. 37da Constituição Federal de 1988, com destaque à supremacia do interesse público na busca da proposta mais vantajosa da Administração Pública.

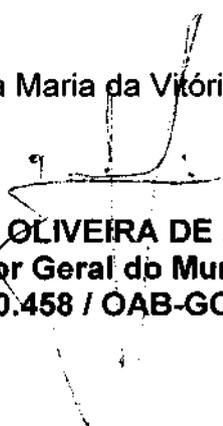
CONCLUSÃO:

Considerando todo o abordado, deverão ser realizadas por meio de licitação pública, nos termos do artigo 37, inciso XXI da CRFB/88.

Portanto, tem-se como **conclusão** ao presente parecer que o mais indicado, pela análise jurídica realizada, é que do processo administrativo TOMADA DE PREÇO nº 001-2023, cujo objeto é 'contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma e ampliação da câmara municipal de santa maria da vitória –Bahia, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada.' é pela **APROVAÇÃO DA MINUTA DE EDITAL, ANEXOS E MINUTA DE CONTRATO**, uma vez que os textos neles contidos, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento em espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Santa Maria da Vitória-Bahia, 15 de novembro de 2023


GREGÓRIO OLIVEIRA DE ARAÚJO
Procurador Geral do Município.
OAB-BA Nº 40.458 / OAB-GO Nº 35.200



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 723, Jardim America, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



Processo: 19807e24 - Doc: 1311 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:47:06
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 87dff29f-5a9a-4ede-879d-fb676cf69d5b

AO
SR. EDER TONY NUNES GRIPP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diante da manifestação favorável da Procuradoria Jurídica deste Município, proceda-se à Publicação do Aviso da Tomada de Preços na(s) Imprensa(s) Oficial(is), pelo prazo mínimo de 15 (quinze) corridos, conforme preconiza a Lei n.º 8.666/1993.

Santa Maria da Vitória – BA, 17 de novembro de 2023.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal.